

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Como evitar gerar procedimentos judiciais (cíveis, criminais ou políticos) dos agentes públicos envolvidos
ÚNICO NO BRASIL

RECONHECIDO PELO MEC

Carga horária: 360 hs em meios digitais:
Sete módulos em aulas remotas ao vivo - online

Módulo 1 > 10 e 11 de julho/2021

Módulo 2 > 31/07 e 01 de agosto/2021

Módulo 3 > 21 e 22 de agosto/2021

Módulo 4 > 11 e 12 de setembro/2021

Módulo 5 > 02 e 03 de outubro/2021

Módulo 6 > 23 e 24 de outubro/2021

Módulo 7 > 20 e 21 de novembro/2021

Corpo Docente:

Alessandro Prazeres Macedo

Mestre em Direito Público e Especialista em Auditoria; Atual Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios – DAM, junto ao TCM – BA.

Aline Paim Monteiro do Rego Rio Branco

Especialista em Direito do Estado, Procuradora do Ministério Público Especial de Contas junto ao TCM – BA.

Antônio Emanuel Andrade de Souza

Mestre em Administração Estratégica, Superintendente da Superintendência de Controle Externo junto ao TCM – BA.

Antônio França da Costa

Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do TCU.


Felipe Melo de Barros Souto

Mestre em Direito pela University College London, Auditor de Controle Externo TCM – BA; Inspetor da 7ª Inspeção Regional de Controle Externo de Caetité junto ao TCM – BA.

MATRÍCULAS ABERTAS

www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br
fundacem@fundacem.org.br

 Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726
Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

APRESENTAÇÃO

Nos exercícios de suas competências, os Tribunais de Contas como órgãos de controle externo, vêm através do aprimoramento técnico e tecnológico nas suas diversas funções de: julgar contas, aplicar sanções, determinar a adoção de medidas corretivas e realizar auditorias, apresentando resultados mais eficientes, próximos dos seus órgãos jurisdicionados.

Portanto, para permitir um relacionamento mais efetivo com os Tribunais de Contas é fundamental que os agentes públicos conheçam as regras processuais vigentes nos Tribunais, bem como detenham conhecimento aprofundado sobre a melhor interpretação conferida a essas normas.

O conhecimento multidisciplinar dos agentes públicos envolvidos diretamente na qualidade da defesa técnica da gestão, permitirá um maior sucesso na prestação de contas do Gestor, bem como a minimização dos efeitos das respostas dos Tribunais.

A capacitação dos agentes públicos permitirá uma melhor execução das ações públicas e a apresentação de uma melhor defesa técnica junto aos Tribunais.

Dessa forma, torna-se necessário aprimorar os conhecimentos dos assessores jurídicos, dos técnicos, dos controladores e dos demais agentes públicos, no sentido de minimizar os riscos na gestão pública.

Assim, no sentido de formar profissionais atuantes na administração pública, de elevada competência técnica e comportamental, para que procedam o melhor manejo das ferramentas jurídicas e da argumentação técnica na apresentação de defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas, a FUNDACEM está lançando, de forma inédita, o Curso de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas.

Este Curso contém uma carga horária de 360 horas em Ensino híbrido online, cujo certificado de Especialista em Contratações Públicas, será dado ao aluno que obtenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas

PÚBLICO-ALVO

Procuradores, Controladores, Secretários Municipais, Técnicos que atuam nos Processos em tramitação nos Tribunais de Contas, auditores de controle externo, auditores de controle interno, assessores técnicos, assessores jurídicos, advogados, contadores, dirigentes de órgãos e entidades jurisdicionados a Tribunais de Contas, ordenadores de despesas, membros de comissão de licitação, pregoeiros, servidores que trabalham com licitações e contratos, gestores e fiscais de contratos, servidores públicos em geral, empregados públicos de empresas estatais, agentes e entidades privadas que administram, ainda que transitoriamente, recursos públicos repassados mediante convênio ou outros instrumentos congêneres, empresas privadas que contratam com o Poder Público e demais agentes públicos interessados no tema.

Seja bem-vindo!

César Montes

Presidente da FUNDACEM
Coordenador Geral do Curso
(71) 98805-4321

JUSTIFICATIVA

As defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas, vem cada vez mais, exigindo conhecimentos técnicos específicos de várias áreas da gestão pública para a sua elaboração. Os órgãos de fiscalização e controle externo vem se aprimorando não só no aspecto técnico, como tecnologicamente, possibilitando um resultado de procedimentos de fiscalizações cada vez mais abrangentes e multidisciplinares.

Esses conhecimentos técnicos para a atuação nos casos práticos de defesa junto aos Tribunais de Contas exigem conhecimentos nas áreas: Financeira, Licitatória, Contratação de Pessoal, Contábil e Orçamentária, pois essas decisões repercutem e geram sanções e repercussões civis, criminais e eleitorais dos agentes públicos envolvidos, o que leva a necessidade de capacitação e aprimoramento de conhecimentos multidisciplinares necessários para a formalização de uma boa defesa técnica.

Essa defesa técnica exige um conhecimento e especialização em processos que cuidam de Contas Anuais, Balanços Gerais Repasses ao Terceiro Setor, Atos de Admissão de Pessoal, Termos Contratuais, Representações advindas dos órgãos de controle externo, a elaboração de defesa prévia do Relatório Anual, Recurso Ordinário, Pedido de Revisão, Embargo de Declaração Cumulada com Pedido de Reconsideração, Embargos de Divergência, Recurso de Aplicação de Multa bem assim as novas regras de tramitação dos procedimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia com as alterações introduzidas pela Resolução TCM/BA nº 1.392/2019, de 17/12/2019 que estabeleceu o novo Regimento Interno do TCM/BA.

O acompanhamento diário dos andamentos dos processos junto ao Tribunal de Contas; o acompanhamento das diligências determinadas pelas Inspetorias Regionais para obtenção de documentos, informações, bem como as audiências perante as instâncias técnicas ou superiores; a análise dos relatórios de fiscalização e pronunciamentos técnicos das contas anuais levados a efeito pelos agentes do Tribunal de Contas; o auxílio ou elaboração direta das alegações de defesa em processos junto aos Tribunais, o acompanhamento dos andamentos processuais pós-defesa, a preparação de eventuais esclarecimentos adicionais em processos junto aos órgãos de controle externo, a realização de sustentações orais em processos junto a Corte de Contas passam pela formação e aprimoramento profissional para executar com a melhor técnica os mecanismos e argumentos da defesa do gestor, dos agentes públicos e da administração pública envolvidos na demanda.

Neste momento de diversas inovações por que passa a administração pública nacional nessa última década, com a maior transparência nos processos de prestação das contas públicas, o aumento dos mecanismos de acesso à informação; sistemas de Ouvidoria Pública; a intensificação dos mecanismos tecnológicos de controle utilizados pelos órgãos de controle externo, a eficiência na prestação de contas das organizações para com as partes interessadas, se tornou um importante instrumento utilizado para permitir à sociedade o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos governos.

Assim se exige um maior conhecimento e utilização de sistema de contabilidade caracterizado pela sua transversalidade, na medida em que transita, apoia e se integra aos demais sistemas, sustentado em padrões consistentes e rígidos, que reflitam a essência das transações de forma a mostrar seus impactos no patrimônio através das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (MCASP), do plano de ação para adequação às novas regras de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) implementadas pelo Decreto Federal nº 10.540 (05/11/2020).

É neste cenário que o profissional atuante na área pública deve estar mais atualizado e diligente no acompanhamento das decisões da Corte de Contas que irá apresentar a defesa, verificando a aplicação das regras estabelecidas pelas alterações impostas pela Lei Federal nº 13.655/2018, que alterou substancialmente a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), impondo a sua aplicação nas esferas administrativa, de controladoria e judicial, afastando a possibilidade que as decisões emanadas dos Tribunais de Contas sejam realizadas em com base em valores jurídicos abstratos, sem ser considerados as consequências práticas da decisão, impondo assim aos órgãos de controle externo da administração pública a necessidade de motivação de suas decisões, com a demonstração da necessidade e adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Esse é o ponto fundamental deste curso – permitir a atualização e formação de profissionais atuantes na administração pública para que procedam o melhor manejo das ferramentas jurídicas e da argumentação técnica na apresentação de defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas, visando minimizar os efeitos de decisões que repercutam e venham a gerar procedimentos judiciais (cíveis, criminais ou políticos) dos agentes públicos envolvidos.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

MÓDULO I - O CONTROLE EXTERNO E OS FUNDAMENTOS DOS PROCESSOS DE CONTROLE

1. Sistema de Controle. Funções e funcionamento dos Tribunais de Contas (TC's);
2. Competência constitucional, composição e organização dos TC's;
3. Apreciação dos atos sujeitos a fiscalização (Contas de Governo e Gestão, Tomada de Contas Especial, Denúncias, Representações, Auditorias, Atos de Pessoal);
4. Decisões no âmbito dos TC's: natureza jurídica, eficácia, sanções e repercussões civis, criminais e eleitorais;
5. A Prescrição e o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal;
6. Diferenças e similitudes entre os processos nos TC's e nas esferas penal e civil;
7. Os princípios aplicáveis aos “processos de controle”;
8. A aplicação do CPC e da Lei de Processo Administrativo aos Tcs.

MÓDULO II - O PROCESSO NO ÂMBITO DO TCM/BA

1. Rito ordinário conforme Regimento Interno do TCM/BA 1.1 Inicial;
 - 1.2 Responsáveis/partes”;
 - 1.3 Instrução – diligências, tramitação, atos de comunicação, prazos;
 - 1.4 Defesa, revelia, juntada de documentos, ônus da prova; sustentação oral;
 - 1.5 Julgamento;
 - 1.6 Tipos de decisão;
 - 1.7 Recursos;
2. Principais casos de nulidades processuais;
3. Aspectos específicos da jurisdição dos TC's: medidas cautelares, controle de constitucionalidade dos TC's;
4. A LINDB e os processos nos Tribunais de Contas.

MÓDULO III - RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE

1. Conceito e espécies de responsabilidade jurídica;
2. Aspectos subjetivos da responsabilização;
3. Teoria do risco;
4. Nexo causal e suas excludentes;
5. O dano patrimonial e extrapatrimonial;

6. Reparação de danos no processo de responsabilização e a ação de regresso;
7. Responsabilidade contratual e extracontratual;
8. Responsabilização por fato de terceiro;
9. Responsabilização aplicada aos agentes políticos;
10. Responsabilidade Civil na Administração Pública;
11. Responsabilidade por omissão do agente;
12. Prescrição da reparação por danos ao erário.

MÓDULO IV - CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

1: Controle externo da administração pública pelos Tribunais de Contas no Brasil

1. Controle da Administração pública: conceito e classificação;
2. Relação entre controle interno e controle externo;
3. Natureza dos tribunais de contas;
4. Competência do Tribunal de Contas da União para fiscalização dos Municípios;
5. O duplo julgamento das contas dos prefeitos e a jurisprudência do STF;
6. Realização de auditoria e inspeções no Municípios;
7. Fixação de prazo para cumprimento de lei;
8. Sustação de atos X sustação de contratos;
9. A fixação dos índices do FPM pelo TCU;
10. Competência na Lei 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações: apuração de representação de licitante;
11. Controle de constitucionalidade pelos tribunais de contas;
12. As alterações na LINDB e o impacto nas decisões dos Tribunais de Contas.

2: O processo no Tribunal de Contas da União

1. Princípios norteadores do processo no TCU;
2. Partes no processo e a figura do interessado;
3. A distribuição do processo entre os Ministros do Tribunal;
4. Etapas do processo;
- 4.1. A participação da unidade técnica;
- 4.2. A participação do Ministério Público junto ao TCU;
5. Alegações de defesa, razões de justificativa e a juntada de documentos novos;
6. O sistema de provas no processo no TCU;

- 6.1. O ônus da prova: imputação genérica e imputação específica;
- 7. Nulidades processuais;
- 8. Tomada de Contas Especial;
 - 8.1. Objetivo e casos de instauração;
 - 8.2. Responsáveis;
 - 8.3. Forma de instauração, prazos e fases;
 - 8.4. Casos de dispensa de instauração;
 - 8.5. Decisões em processos de contas;
 - 8.6. Contas iliquidáveis;
 - 8.7. A boa-fé e o impacto no julgamento das contas;
- 9. Processos de fiscalização;
 - 9.1. Iniciativa dos processos de fiscalização;
 - 9.2. Instrumentos de fiscalização;
 - 9.3. Decisões nos processos de fiscalização;
- 10. Adoção de medidas cautelares pelos Tribunais de Contas;
 - 10.1. Afastamento temporários de responsáveis;
 - 10.2. Declaração de indisponibilidade de bens;
 - 10.3. Arresto de bens;
 - 10.4. Poder geral de cautela;
- 12. Quadro geral de sanções;
 - 12.1. Multas;
 - 12.2. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - 12.3. Declaração de inidoneidade de licitante fraudador;
 - 12.4. Recursos cabíveis no âmbito do processo no TCU;
- 13. A imputação de débito e o prazo prescricional;
- 14. Eficácia das decisões do TCU;
- 15. O julgamento dos Tribunais de Contas e a Inelegibilidade de gestores;
- 5.11. As alterações na LINDB e o impacto nas decisões dos Tribunais de Contas;

3: Responsabilização perante Tribunais de Contas

- 1. O ato ilícito e a responsabilidade;
- 2. Responsabilidade civil, penal, administrativa, e por atos de improbidade;
 - 2.1. Independência entre as instâncias;

- 2.2. Responsabilidade administrativa disciplinar e a responsabilidade administrativa no âmbito do controle externo;
3. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva;
 - 3.1. Elementos da responsabilidade subjetiva;
 - 3.1.1. Ilícitude do ato;
 - 3.1.2. Dolo ou culpa;
 - 3.1.2.1. Conduta dolosa;
 - 3.1.2.2. Conduta culposa: negligência, imprudência, imperícia;
 - 3.1.2.2.1. Culpa in eligendo e culpa in vigilando;
 - 3.1.3. Impacto do dolo e da culpa nos processos dos Tribunais de Contas;
 - 3.1.4. O dolo e a inelegibilidade do gestor;
 - 3.1.4. Nexo de causalidade e individualização da conduta;
 4. Excludentes de ilicitude;
 5. Excludentes de culpabilidade;
 6. Matriz de responsabilização no Tribunal de Contas;
 7. A responsabilidade do gestor sucessor pela prestação de contas;
 8. A responsabilidade de herdeiros dos gestores;
 9. A responsabilidade da pessoa jurídica e dos entes federados;
 10. As alterações na LINDB e o impacto nas decisões dos Tribunais de Contas.

MÓDULO V - PRINCIPAIS CAUSAS DE REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Abertura irregular de créditos adicionais;
2. Irregularidades na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal: descumprimento do limite de despesa com pessoal; descumprimento do limite da dívida consolidada líquida; assunção de despesa no último ano de mandato (art. 42 da LRF);
3. Descumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em educação e saúde;
4. Transferência irregular de recursos ao Poder Legislativo;
5. Ausência de pagamento de multa imputada pelo TCM/BA;
6. Irregularidades na contratação de servidores públicos: provimentos de cargos comissionados, contratações de servidores temporários e terceirização irregular.
7. Processos de Pagamento não encaminhados ao TCM.

MÓDULO VI - PRINCIPAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS IDENTIFICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS

1. Não encaminhamento ao TCM da relação de processos licitatórios;
2. Não comprovação do trânsito dos processos licitatórios nas Inspetorias Regionais de Controle Externo – DIRCE;
3. Contratação Pública sem atender os princípios básicos da Administração Pública;
4. Falta de designação do cargo de Presidente e membros da Comissão de Licitação;
5. Falta de Pregoeiro e equipe de apoio;
6. Falta de encaminhamento das minutas dos editais e dos contratos administrativos à Assessoria Jurídica;
7. Frustrar a licitude do processo licitatório;
8. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em Lei;
9. Realizar fragmentação de despesa, do mesmo objeto, caracterizando fuga do processo licitatório;
10. Não elaboração do Termo de Referência;
11. Faltar clareza ou precisão na descrição do objeto licitado;
12. Permitir a participação direta ou indireta de licitações de pessoas impedidas de participar;
13. Não realização de audiência pública prévia nos casos de licitação de grande vulto;
14. Realizar procedimentos licitatórios sem respeitar os prazos mínimos entre a publicação do edital e a abertura das propostas de preços;
15. Realizar procedimentos licitatórios em modalidades que não as previstas em Lei;
16. Realizar procedimentos licitatórios cujo critério de julgamento não sejam os tipos previstos em Lei;
17. Efetuar o direcionamento das contratações violando o princípio administrativo da impessoalidade;
18. Não publicar os instrumentos convocatórios nos veículos exigidos em Lei;
19. Violar o direito de impugnação do Edital de qualquer interessado, inclusive licitante;
20. Violar o direito de ampla defesa e contraditório dos licitantes;
21. Julgar recursos intempestivos relativos aos atos praticados durante os processos licitatórios;
22. Declarar como vencedor o licitante que apresentar proposta com preços superiores aos praticados no mercado;
23. Deixar de inabilitar, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à habilitação jurídica, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da habilitação;

24. Deixar de inabilita, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à regularidade fiscal, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da regularidade;
25. Deixar de inabilita, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à qualificação técnica, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da qualificação;
26. Deixar de inabilita, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à qualificação econômico-financeira, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da qualificação;
27. Deixar de desclassificar, declarar como vencedor e/ ou homologar processo, em que o licitante vencedor apresente de forma a contrariar as exigências previstas no Edital;
28. Violar ou permitir que seja violado o sigilo nas propostas de preços;
29. Contratar com licitante diferente do que foi declarado como vencedor ou contratar sem observar a ordem de classificação das propostas;
30. Efetuar contratação oriunda de licitação em que a autoridade competente não tenha adjudicado o objeto, bem como, não tenha homologado o processo;
31. Adquirir compras, serviços e obras com empresas inidôneas ou irregulares perante os governos: federal, estadual ou municipal.

MÓDULO VII - O CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Conceitos de políticas públicas;
2. Abordagens teóricas do estudo das políticas públicas;
3. Dimensões de análise das políticas públicas: tipos de políticas públicas, atores de políticas públicas, fases do processo de elaboração de políticas públicas;
4. A origem das políticas públicas no Brasil: Diferenciação entre política e políticas públicas;
5. As políticas públicas e os diferentes Estados: como concepções diversas de Estado promovem diferentes ações governamentais;
6. Importância do conhecimento e problematização das políticas públicas pelos administradores públicos;
7. Ciclos de políticas públicas Instituições no processo de políticas públicas Introdução ao planejamento e avaliação das políticas públicas;
8. Papel dos três poderes na implementação das políticas publicas;
9. O Estado frente às demandas dos cidadãos por novas políticas públicas;
10. Políticas públicas e o Controle dos Tribunais de Contas.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

HORÁRIO DAS AULAS: Qualquer hora do dia ou da noite, em todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

INÍCIO DO CURSO: a partir de 10 de julho de 2021.

AValiação: Serão realizadas provas e fóruns nas disciplinas do curso.

APROVAÇÃO: Será aprovado no Curso de Especialização o aluno que obtiver a frequência de **75%**, no mínimo, bem como nota igual ou superior a **7,0 (sete)**, em cada uma das 08 (oito) disciplinas.

Obs.: Em caso do aluno ter frequência menor de 75% e ou nota na disciplina menor que 7,0 (sete), será certificado com o título de Curso de Extensão.

MÓDULOS EM MEIOS DIGITAIS A DISTÂNCIA

Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando a metodologia de ensino a distância através de atividades como: Vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas, avaliação e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso por participante é de **R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)**, caso o aluno seja matriculado até **10 de julho de 2021**, o preço do curso por aluno será de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor e pagos para que o aluno possa começar o curso.
- Os pagamentos de pessoa física poderão ser parceladas em até **10 (dez)** vezes no cartão de crédito, sem juros.
- Os pagamentos de pessoa física também poderão ser parceladas em até **08 (oito) cheques no valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** que deverão ser entregues a FUNDACEM no ato da matrícula, antes do início do Curso.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

1) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, **CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2** com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome do aluno, empresa ou Prefeitura.

2) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia), certificado ou diploma de graduação, histórico escolar da graduação, ficha de matrícula e xerox da certidão de casamento (quando houver alteração de nome).

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

www.fundacem.org.br
E-mail: fundacemadbnc@gmail.com

17 ANOS
FUNDACEM

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiam a FUNDACEM nesses 17 anos de capacitação:

 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA	 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	 CONSELHO FEDERAL	 TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE	 BAHIA
		 Associação Nacional dos Procuradores da República	 BAHIA GOVERNO DO ESTADO TERRAS DO BRASIL	 FACULDADE BAHIA DE CIÊNCIAS	
	 COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	 Instituto Brasileiro do Direito da Criança e do Adolescente	 TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano		 FEDERAÇÃO BAHIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 Ministério Público do Trabalho	 Instituição essencial à Justiça	 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		 UNIBAHIA	
		 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS, PROCURADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 FACULDADE - DESDE 1906	 FACIIP	 União dos Municípios da Bahia
	 SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	 Grupo Nacional de Promoção de Justiça		 ESCALA DE MAGISTRADOS	 INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E CLIMA
		 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO BRASIL			 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA	 Grupo Nacional de Membros do Ministério Público	 ADVOCACIA & CONSULTORIA	 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 Universidade de Assunção	 Instituto de Ensino Prof. Luiz Flávio Gomes	 CIDADE TRABALHO		 EFBA	 ABAM
 RIO DE JANEIRO Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	 SALVADOR BAHIA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			 Faculdade Einstein	 Instituto Direito e Cidadania